



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITAÇÃO:** PMSG/2016  
**PROCESSO:** N.º 7.083/2016  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 **FONTE:** 03 e 13  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2051.26.453.2105.2.095  
**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**ENTREGA DE ENVELOPES:** 28/04/2016 **HORA:** 10:00h  
**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 28/04/2016 **HORA:** 10:00h

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação encontra-se a disposição dos interessados à Rua Dr. Feliciano Sodré, Centro – São Gonçalo, no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

- Anexo I** - Proposta de Registro de Preço;
- Anexo II** - Termo de Referência;
- Anexo III** - Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários;
- Anexo IV** - Modelo de Documento de Credenciamento;
- Anexo V** - Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição.
- Anexo VI** - Modelo de declaração de que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo VII** - Modelo de declaração de fato superveniente
- Anexo VIII** - Modelo de declaração de Microempresa
- Anexo IX** - Modelo de declaração que não possui parentesco
- Anexo X** - Minuta da ata de registro de preço
- Anexo XI** - Minuta de Contrato

**Pregoeiro**

A EMPRESA:.

ENDEREÇO:

CNPJ:.

TELEFONE

E-MAIL:

RECEBIDO POR:

EM:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

- 1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Implantação De Abrigos De Passageiros Nas Principais Vias Do Município De São Gonçalo, da Secretaria Municipal de Transportes**, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016**.
- 1.2.** A Licitação será realizada por meio da pregoeira do Município de São Gonçalo, e sua equipe de apoio, na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo, RJ.
- 1.3.** A pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das Licitantes às **10:00h do dia 28 de abril de 2016**, no endereço informado no subitem 1.2.
- 1.3.1.** Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da pregoeira.
- 1.4.** A abertura dos envelopes das propostas das Licitantes, terá início imediatamente após o recebimento dos envelopes.
- 1.5.** A realização da Licitação foi devidamente autorizada pelo **Secretário Municipal de Transporte**, conforme consta do **Processo n.º 70.83/2016** e tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços.
- 1.6.** A Licitação que será do **“TIPO MENOR PREÇO”**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, Decreto Municipal n.º 057/2009, Lei Municipal n.º 357/2011 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.7.** Poderão participar desta Licitação quaisquer sociedades comerciais, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo, que possuam os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do seu objeto, sendo vedada a participação:
- (a) dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração do Município de São Gonçalo;
  - (b) de consorciados, ou grupo de empresas;
  - (c) dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - (d) de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
  - (e) de cooperativas fornecedoras de mão de obra;
  - (f) suspensas do direito de licitar e/ ou contratar perante a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
  - (g) sob regime de falência ou concordata, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Este Edital tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, conforme especificações e quantidades contidas no **Anexo I – Proposta de Registro de Preços e Anexo II Termo de Referência**, partes integrantes do presente Edital.

**2.2** O Município de São Gonçalo está em fraco processo de urbanização. O recapeamento de vários logradouros, o trabalho de revitalização do centro, o tratamento de calçadas que possibilita melhor acessibilidade à população justifica a instalação de abrigos de ônibus para garantir proteção, conforto e segurança aos usuários.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** O Anexo I deste Edital, que o compõe como parte integrante e inseparável, a que se denominou Proposta de Registro de Preços, contém as especificações e quantidades que deverão ser consideradas pela Licitante, na formulação de sua proposta de Registro de Preços e observadas pelo contratado, quando do fornecimento objeto desta Licitação.

## **4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** A licitante deverá entregar e instalar os abrigos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.** Após a SEMTRAN determinar os locais para implantação dos abrigos a empresa contratada deverá desenvolver um projeto de instalação dos abrigos, verificando todos os impedimentos legais e físicos, que por ventura prejudique a execução do abrigo no local indicado.

**4.3.** A empresa vencedora fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Secretaria Municipal de Transportes**:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;

**b)Definitivamente**, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**4.4.** A empresa vencedora se obriga a prestar os serviços nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

**4.5.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de executar o serviço adjudicado, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.**

lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

**4.6.** A empresa vencedora se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

**5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.

**5.2.** Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Presencial.

**5.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**5.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**5.5.** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**5.7.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**5.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo.

**5.8.1.** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

**5.9.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**5.10.** Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar o Termo de Contratualização, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.11.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMSG não será obrigada a adquirir a prestação de serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5.12.** Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir os serviços, objeto do presente para entrega programada ou entrega solicitada, visando atender as suas necessidades.

**5.13.** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009.

**5.14.** Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para prestação de serviço registrada, poderá solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO**

**6.1.** A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 1.773.987,00 (Um milhão setecentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo III), correrá a conta do PT. nº 2051.26.453.2105.2.095 N.D. Nº 3.3.90.39.00 e Fonte 03 e 13.

## **7. REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, devidamente comprovado, cabendo a **PMSG**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**7.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O **MUNICÍPIO** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente executado.

**8.2.** A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
  - b) Cópia de Termos Aditivos se houver;
  - c) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
  - d) Prova de regularidade com o FGTS;
  - e) Prova de Regularidade com o INSS.

**8.3** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos serviços, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Transportes**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplimento;

**8.4** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

8.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

8.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

8.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

8.4.2 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**8.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**8.6** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do serviço prestado.

**8.7** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Secretaria Municipal de Transportes** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**8.9.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

**8.10.** A Licitante obriga-se, também, a **não transacionar** ou **transferir a terceiros**, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, **nulo** qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**8.11.** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de **protesto de títulos** contra a Secretaria Municipal de Transportes, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a MUNICÍPIO em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a **Administração Pública**.

**9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.A** Licitante deverá entregar a pregoeira a sua Proposta de Registro de Preços e os seus documentos de Habilitação que recomendamos sejam numerados em ordem crescente e rubricados, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

**9.1.1 No envelope contendo a Proposta de Registro de Preços:**

**ENVELOPE "A"  
"PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS"  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 002/2016**

**9.1.2. No envelope contendo a Documentação:**

**ENVELOPE "B"  
"DOCUMENTAÇÃO"  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 002/2016**

**9.2. Os 2 (dois) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
A pregoeira.  
Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro.  
São Gonçalo/RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação na Licitação que decorrer deste Edital a proponente deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica**

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Qualificação Econômico-financeira**

**10.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90(noventa) dias, contados da data da pesquisa para a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

**10.3.1.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

**10.3.1.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

**10.3.1.3.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.4.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, e a Seguridade Social através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**10.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**10.4.5.** Prova de regularidade para a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**10.4.5.1.** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

**10.4.6.** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**10.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943". (Lei Federal n.º 12.440/2011).

**10.4.8.** Os documentos relacionados nos subitens 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7, 10.4.8 e 10.4.9 deverão ter validade na data estabelecida no subitem 1.3, deste Edital.

**10.4.9.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**10.4.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.4.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **10.5 Qualificação Técnica**

Os participantes deverão apresentar atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das constantes neste certame, que são as que têm maior relevância técnica e/ou valor significativo para a presente prestação.

### **10.6 Condições Gerais de Habilitação**

**10.6.1.** O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não está em processo de falência ou concordata, bem como a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame**, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração abaixo:

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.**

**10.6.2.** Declaração datada e assinada, em papel timbrado da **Empresa**, por parte da **Licitante**, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 28 de outubro de 1999, e inciso V, do artigo 13, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**10.6.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou em cópias, devidamente autenticadas por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

**PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.**O envelope “A”, com o título "**PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS**", deverá conter a “**Proposta de Registro de Preços**” da Licitante, em duas vias.

**11.1..1** A “**Proposta de Registro de Preços**”, que compreenderá o formulário padronizado objeto do **ANEXO I** deste Edital, fornecido pelo MUNICÍPIO, sendo uma via devidamente preenchida, carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário e assinada pelo representante legal da Licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.

**11.1..2** O prazo de validade da **Proposta de Registro de Preços** será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega dos documentos e propostas aa pregoeira no subitem 1.3 deste Edital,

**DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**12.1.**O credenciamento da Licitante e a entrega a pregoeira dos envelopes contendo os documentos e a Proposta de Registro de Preços da Licitante dar-se-á no dia, hora e local mencionados no subitem 1.3 deste Edital.

**12.2.**A Licitante poderá se fazer representar no certame por representante legal ou preposto, através da documentação descrita nos subitens abaixo e que deverá ser entregue fora dos envelopes.

**12.2..1** O representante legal deverá apresentar a sua cédula de identidade e o ato constitutivo ou estatuto que deverá conter cláusula outorgando-lhe poderes expressos para negociar em nome da instituição que representa.

**12.2..2** O preposto deverá apresentar a cédula de identidade, cópia do ato constitutivo ou estatuto que comprove a capacidade do delegante para lhe conferir poderes e Documento de Credenciamento, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo sugestivo, **Anexo IV**, deste Edital.

**12.2..3** O representante legal ou preposto da Licitante deverá entregar a pregoeira declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme determina o inciso VII, art. 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo fazê-lo nos termos sugeridos no modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

**12.2.4.** As Empresas que se enquadram na condição de Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Municipal nº. 357/2011



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.**

deverão apresentar Declaração (Anexo VIII) comprovando tal condição, de forma avulsa, no ato de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 13.1.** O julgamento do certame compreenderá as fases: de **classificação das Propostas de Registro de Preços** com a seleção da **proposta vencedora do certame** e de **habilitação da proponente vencedora**.
- 13.2.** Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as “Propostas de Registro de Preços”. Procederá à verificação das referidas “Propostas de Registro de Preços” com os requisitos estabelecidos no Edital e a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas Licitantes.
- 13.3.** Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.
- 13.3.1.** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no subitem 13.3, a pregoeira classificará as 3 (três) melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.3.2.** Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes
- 13.3.3.** A pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.4.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará o impedimento da Licitante de lançar, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.5.** A desistência de lance ofertado sujeitará a desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 13.6.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e aplicará as disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 357/2011, que asseguram como critério de desempate a preferência de contratação para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 13.7.1.** Entende-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 13.7.2.** Ocorrendo empate na forma acima, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.7.3.** No caso de empate, na forma do subitem 13.7.1, somente se aplicará a preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a oferta inicial não tiver sido apresentada por estas empresas.
- 13.7.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.7.1,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.**

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**13.7.5.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.8.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério do menor preço unitário, observados os prazos máximos para a entrega dos produtos, às quantidades e qualidades definidas no Edital.

**13.9.** Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo estimado no Anexo III – Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários, desclassificando-se as propostas cujo valor o exceda, ou seja, manifestamente irrisório, observado o disposto no item 13.5.

**13.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**13.11.** A pregoeira poderá consultar o Registro Cadastral do Município de São Gonçalo, sempre que a Licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido. Caso este se encontre no Cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

**13.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a pregoeira declarará a Licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

**13.13.** Caso a oferta não seja aceitável ou a Licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma Licitante atenda às condições fixadas neste Edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

**13.14.** Observadas as situações previstas nos subitens 13.6, 13.7 e 13.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

**13.15.** As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**13.15.1.** Se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**13.15.2.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**13.15.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

**13.16.** A **Secretaria Municipal de Transportes** poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou se constatado vício no seu processamento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.16.1.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo, garantida a ampla defesa e o contraditório, na forma do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**14. Da Garantia Técnica**

**14.1** A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

**15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**15.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

**16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**16.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Conhecido o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer decisão da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de documento de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos autos, na forma dos artigos 9º e 11, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará na decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da Licitação à proponente que cotou o menor preço.

**17.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e não terá efeito suspensivo.

**17.4.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitações, na Rua Feliciano Sodré nº 100 – Centro – São Gonçalo - RJ - Fone: (21) 2199-6362 – Fax: 2199-6442.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**18.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

**18.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**18.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

18.4.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

18.4.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

18.4.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

18.4.2.2. por inexecução total ou parcial.

18.4.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

18.4.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**18.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

18.5.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

18.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

18.5.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

18.5.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.**

qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

18.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Transportes**.

18.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 18.5.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

18.5.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

18.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Transportes** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

**18.6. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**18.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **19. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** A contratação será formalizada através após o recebimento da Nota de Empenho.

**19.2.** A Adjudicatária deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais da prestação de serviços;

**19.3.** A Adjudicatária deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **Secretaria Municipal de Transportes**, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

**19.4.** A Adjudicatária deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**19.5.** A Adjudicatária deverá acatar as determinações da fiscalização da **Secretaria Municipal de Transportes** no sentido de refazer, de imediato, o serviço que não se apresente em condição de uso necessário;

**19.6.** A Adjudicatária deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **Secretaria Municipal de Transportes**;

**19.7.** A Adjudicatária deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **Secretaria Municipal de Transportes**;

**19.8.** A Adjudicatária deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Transportes**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

## **20 — DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município e/ou da Secretaria Municipal de Transportes, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2 – A Adjudicatária se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

20.3 – A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

20.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**21.3.** Caberá a Pregoeira o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

**21.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**21.5.** As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

**22. DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**22.1.** Esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, a pregoeira do Município de São Gonçalo, localizada na Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, no horário das 9:00 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de São Gonçalo, Estaduais e Nacionais, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica nº (0xx21) 2199-6329, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas das Licitantes;

**22.2.** Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

**22.3.** A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação de cópia em cartório;

**22.4.** Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a pregoeira, os membros da equipe de apoio e o representante legal ou credenciado de cada Licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão da pregoeira.

**22.5.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Jornal "O SÃO GONÇALO" Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

**22.6.** O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital é o da Comarca de Cidade de São Gonçalo.

São Gonçalo, 13 de abril de 2016.

**Márcia Leal da Cunha de Oliveira**  
**Pregoeira**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇO**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO</b>				<b>PMSG Nº ____/2016</b>		
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>				<b>Prazo de Entrega: Conforme TR, Anexo II</b>		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
1	300	UNID	TUBO 80x80x1,5			
2	300	UNID	TUBO 80x40x1,5			
3	300	UNID	TUBO 40x20x1,5			
4	300	UNID	TUBO 20x20x1,5			
5	300	UNID	TUBO 30x30x1,5			
6	300	UNID	CHAPA#22 1x1,5m#1,25			
7	300	UNID	CHAPA 3/16 80x240			
8	300	UNID	CHAPA 3/16 80x160			
9	300	UNID	CHAPA 3/16 300x200			
10	300	UNID	CHAPA 1/4" 40x50			
11	300	UNID	CALHA			
12	300	UNID	PINGADEIRA			
13	300	UNID	PINGADEIRA MENOR			
14	300	UNID	CHAPA 80x80x1,5			
15	300	UNID	CHAPA 80x40x1,5			
16	300	UNID	CANTONEIRA 7/8x1/8			
17	300	UNID	CANTONEIRA 1.1/2x1/8			
18	300	UNID	PARAFUSO DE 1/2"x2"			
19	300	UNID	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA DE PANELA			
20	300	UNID	PARAFUSO 1/2"x4.1/2"			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

21	300	UNID	PARAFUSO AUTOBROCANTE				
22	300	UNID	CHAPA PERFURADA BANCO				
23	300	UNID	TINTA E FUNDO PREPARADOR				
24	300	UNID	MÃO DE OBRA (SERRALHERIA, PINTURA E INSTALAÇÃO)				
25	300	UNID	POLICARBONATO				
26	300	UNID	ADESIVO IMPRESSO				
27	300	UNID	EMBALAGEM				
28	300	UNID	MATERIAL DE ALVENARIA PARA CHUMBADOR				
	300	UND	ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS COM 3,0M DE COMPRIMENTO, 1,5M DE PROFUNDIDADE E 2,3M DE ALTURA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 4 MM FIXADO COM PARAFUSOS AUTOBROCANTES; BASE ENTERRADA EM FERRO COM CONEXÃO PARAFUSADA. PROJETO DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.				
<b>DATA:</b>							
<b>TOTAL:</b>							
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>							

**OBS: A LICITANTE DEVE INSERIR NA PARTE INFERIOR DA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO:**

– Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

**OU**

- Que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa especializada para implantação de Abrigos de Passageiros nas Principais vias do Município de São Gonçalo.**

**OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para implantação de 300 (trezentos) Abrigos de Passageiros nas Principais vias do Município de São Gonçalo.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de São Gonçalo está em franco processo de urbanização. O recapeamento de vários logradouros, o trabalho de revitalização do centro, o tratamento de calçadas que possibilita melhor acessibilidade à população justifica a instalação de abrigos de ônibus para garantir proteção, conforto e segurança aos usuários.

**LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

Foram considerados prioritários os locais com o maior número de usuários com completa falta de proteção, notadamente nos principais corredores viários do município.

**REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Qte	P. Unit	P. Total
01	Abrigo para parada de ônibus com 3,0m de comprimento, 1,5m de profundidade e 2,3m de altura; produzido em aço carbono, cobertura em policarbonato alveolar de 4 mm fixado com parafusos autobrocantes; base enterrada em ferro com conexão parafusada. Projeto de instalação, fornecimento e assentamento.	300		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

## **ESPECIFICAÇÕES**

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas por descrições resumidas.

### **Projeto de Instalação**

Após a SEMTRAN determinar os locais para implantação dos abrigos a empresa contratada deverá desenvolver um projeto de instalação, que deverá conter todos os dados necessários a perfeita instalação dos abrigos, verificando todos os impedimentos legais e físicos, que por ventura prejudique a execução do abrigo no local indicado.

### **O Conjunto de abrigo deverá conter:**

#### **1. Chumbadores**

Armação metálica retangular, de lados 31cm x 21cm, 50cm de comprimento. Em cantoneira de aço carbono S.A.E 1020, perfil “L” de abas iguais, padrão americano 3/8” x 3/8” x 1/8”, com estribos apenas nas extremidades superior e inferior, reforços estruturais nos 4 lados, inclinados ou cruzados.

Para fixação dos pilares, 4 (quatro) prisioneiros em vergalhão roscado 5/8” com 10cm de comprimento soldados na extremidade superior do chumbador, pela parte interna da armação, tendo metade do comprimento roscado disponibilizado para a fixação dos pilares.

Todos os pontos da armação que constituem o chumbador, deverão estar unidos por solda MIG por fusão contínua em ângulo.

#### **2. Pilares**

Em tubo quadrado 80x80mm de aço carbono S.A.E. 1020 de espessura 2mm, com 3000mm de altura, fechado na extremidade superior com chapa de aço carbono S.A.E. 1020 de espessura 2mm no tamanho 80x80mm, “orelha” para sustentação de tirantes em chapa 3/16” no tamanho 40x100 unida por solda MIG por fusão contínua.

A base dos pilares em chapa de aço carbono S.A.E. 1020 de espessura 3/16”, com o tamanho de 20x30cm, unida por solda MIG por fusão contínua em ângulo, com 4 (quatro) furos passantes para fixação dos pilares nos chumbadores.

Furos passantes no tubo para fixação da cobertura, suporte de placa e bancos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

### **3. Trave de sustentação do assento**

Estrutura metálica constituída de 1 tubo de aço carbono S.A.E. 1020, seção quadrada com costura, 80 x 80 x 2mm, com 2910 de comprimento. Nas extremidades da trave deverá haver flanges em chapa de aço carbono S.A.E. 1020 de 1/4" de espessura, de lados 24cm x 8cm, unida por solda MIG por fusão contínua em ângulo, com furos passantes de diâmetro 9/16", para fixação da trave nos pilares do abrigo com parafusos de cabeça sextavada 1/2" x 3 1/2", 12 f.p.p. e arruelas lisas, conforme Norma ASME B18.2.1.

As travessas para a sustentação dos assentos serão tubo de aço carbono S.A.E. 1020, seção retangular com costura, 80 x 40 x 2mm em formato de "L" nas medidas 15x40cm unidas por baixo da trave de sustentação com os intervalos da esquerda para a direita 5 cm, 50 cm x 4, sobrando 80 cm para local reservado do cadeirante. Todas unidas com solda MIG por fusão contínua em ângulo.

Nestas travessas para sustentação dos assentos terão os descansos de braço em barras de ferro chato de 1.5/8"x3/16" no tamanho de 90cm com dobras em 90° nas seguintes medidas: 50x80x480x240x50cm.

### **4. Assento**

O abrigo deve possuir assento com 4 (quatro) lugares. Cada lugar possui perfil côncavo, construído em chapa retangular 48cm x 28cm, 2mm de espessura, em aço carbono S.A.E. 1020, perfurada alternadamente na transversal, com furos de 8mm de diâmetro com margem de 2 cm de cada lado.

A chapa perfurada deve ser unida nas suas laterais sobre o tubo de aço carbono S.A.E. 1020, seção retangular com costura, 80 x 40 x 2mm e no comprimento sobre tubos de aço carbono S.A.E. 1020, seção quadrada com costura, 20" x 20" x 1,2mm, calandrados, formando arco com raio de 1m e comprimento cordal de 48cm, por solda MIG por fusão contínua em ângulo.

Cada assento será montado à trave de sustentação, unindo as laterais aos braços das colunas da trave por solda MIG por fusão contínua em ângulo.

### **5. Cobertura**

Cobertura em policarbonato alveolar, bronze claro, espessura 4mm. Com formato em arco convexo, abrangendo área de 4,37m<sup>2</sup>.

Deve possuir calha frontal e posterior para vazão de chuva, perfiladas em chapa de aço carbono S.A.E 1020, de 1/16" de espessura e 2910mm de comprimento.

A dobra da chapa para formar a calha segue as seguintes medidas sempre com 90° de angulação: 20x40x70x60x20mm.

#### **5.1 Estrutura da cobertura**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

Formada por 4 (quatro) arcos calandrados de raio 1,5m e comprimento cordal de 1,5m, em tubo de aço carbono S.A.E. 1020 seção retangular com costura, 40 x 20 x 1,5mm

Os 4 (quatro) arcos estarão unidos pelas extremidades ao longo do comprimento das calhas, por solda MIG por fusão contínua em ângulo.

### **5.2 Fixação do Policarbonato**

As placas de policarbonato alveolar deverão ser fixas nos arcos da estrutura da cobertura com vedação emborrachada na junção das placas, entre os arcos e o policarbonato e entre o policarbonato e as calhas. A vedação das junções das placas na parte superior se dará com cobre junta em chapa de zinco galvanizada com camada emborrachada. As placas serão fixadas à estrutura com parafuso autobrocante 4mm com arruela de vedação em neoprene, conforme Norma DIN 7970 (ISO 1478).

### **5.3 Tirantes de Sustentação**

A sustentação da cobertura será com 2 (dois) tirantes em tubo 1"x2mm no tamanho de 1,15m cada e nas pontas uma porca de 1/2" soldada para ajuste de altura e sustentação da cobertura. O ajuste será feito com 2 parafusos de 1/2"x2".

### **6. Painel de Informação**

Painel de informação 1,5x1m constituída de quadro em cantoneira 7/8x1/8 e chapa aço galvanizada 1,2 mm, fixadas com tubos 20x20 para sustentação do quadro na travessa do banco e nos arcos internos da cobertura por uma cantoneira soldada e furada, fixadas com parafusos 3/8"x1,1/2" 2 arroelas e porca. O adesivo vinil avery mpi 3021 branco fosco ou similar impresso em tinta a base de solvente, sendo que o arquivo deve ser enviado pela Prefeitura.

### **7. Pintura**

A pintura deverá seguir o seguinte processo:

Limpar toda a gordura, óleo e partículas sólidas soltas, empregando material desengraxante adequado e depois lavar com água para eliminar álcalis arrastados no estágio anterior;

Aplicar com um pincel ou pistola uma demão de isolante adequado (zarcão);

Esperar por 24 horas até que a superfície esteja completamente seca;

Lixar levemente toda a superfície com uma lixa para ferro nº 150;

Remover o pó com um pano umedecido em aguarrás e deixe secar por 30 minutos.

Pintar, manualmente ou com pistola, duas demãos de esmalte sintético antiferrugem de alta qualidade e durabilidade na cor azul França, respeitando o tempo de secagem entre demãos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**PRAZO**

O Licitante deverá entregar e instalar os abrigos em no máximo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da nota de empenho emitida pela PMSG.

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**Os participantes deverão apresentar atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das constantes neste certame, que são as que têm maior relevância técnica e/ou valor significativo para a presente prestação.**

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

O pagamento das notas fiscais/faturas, devidas a contratada serão efetuados pelo município, através da secretaria municipal de transportes.

Todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos abrigos correrão por conta da empresa fornecedora dos mesmos, cabendo a SEMTRAN apenas determinar os locais para instalação.

O Licitante deverá recolher todas as contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto.

Ao comprador cabe aceitar os abrigos, tendo em vista dos resultados apresentados, nos teste de resistência do material e aderência, cura e espessura da camada de tinta.

Os recursos previstos para a aquisição dos abrigos correrão a conta do Programa de Trabalho 2051.26.453.2105.2.095, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos 03 e 13.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**ANEXO III**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	300	UNID	TUBO 80x80x1,5	R\$ 394,11	R\$ 118.233,00
2	300	UNID	TUBO 80x40x1,5	R\$ 251,75	R\$ 75.525,00
3	300	UNID	TUBO 40x20x1,5	R\$ 97,08	R\$ 29.124,00
4	300	UNID	TUBO 20x20x1,5	R\$ 77,29	R\$ 23.187,00
5	300	UNID	TUBO 30x30x1,5	R\$ 29,94	R\$ 8.982,00
6	300	UNID	CHAPA#22 1x1,5m#1,25	R\$ 207,76	R\$ 62.328,00
7	300	UNID	CHAPA 3/16 80x240	R\$ 51,70	R\$ 15.510,00
8	300	UNID	CHAPA 3/16 80x160	R\$ 27,52	R\$ 8.256,00
9	300	UNID	CHAPA 3/16 300x200	R\$ 83,76	R\$ 25.128,00
10	300	UNID	CHAPA 1/4" 40x50	R\$ 29,72	R\$ 8.916,00
11	300	UNID	CALHA	R\$ 233,08	R\$ 69.924,00
12	300	UNID	PINGADEIRA	R\$ 42,30	R\$ 12.690,00
13	300	UNID	PINGADEIRA MENOR	R\$ 42,72	R\$ 12.816,00
14	300	UNID	CHAPA 80x80x1,5	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
15	300	UNID	CHAPA 80x40x1,5	R\$ 16,55	R\$ 4.965,00
16	300	UNID	CANTONEIRA 7/8x1/8	R\$ 18,65	R\$ 5.595,00
17	300	UNID	CANTONEIRA 1.1/2x1/8	R\$ 11,52	R\$ 3.456,00
18	300	UNID	PARAFUSO DE 1/2"x2"	R\$ 17,32	R\$ 5.196,00
19	300	UNID	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA DE PANELA	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
20	300	UNID	PARAFUSO 1/2"x4.1/2"	R\$ 37,60	R\$ 11.280,00
21	300	UNID	PARAFUSO AUTOBROCANTE	R\$ 37,80	R\$ 11.340,00
22	300	UNID	CHAPA PERFURADA BANCO	R\$ 297,88	R\$ 89.364,00
23	300	UNID	TINTA E FUNDO PREPARADOR	R\$ 274,59	R\$ 82.377,00
24	300	UNID	MÃO DE OBRA (SERRALHERIA, PINTURA E INSTALAÇÃO)	R\$ 1.900,00	R\$ 570.000,00
25	300	UNID	POLICARBONATO	R\$ 413,28	R\$ 123.984,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

26	300	UNID	ADESIVO IMPRESSO	R\$ 297,87	R\$ 89.361,00
27	300	UNID	EMBALAGEM	R\$ 606,67	R\$ 182.001,00
28	300	UNID	MATERIAL DE ALVENARIA PARA CHUMBADOR	R\$ 387,33	R\$ 116.199,00
	300	UND	ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS COM 3,0M DE COMPRIMENTO, 1,5M DE PROFUNDIDADE E 2,3M DE ALTURA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 4 MM FIXADO COM PARAFUSOS AUTOBROCANTES; BASE ENTERRADA EM FERRO COM CONEXÃO PARAFUSADA. PROJETO DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	R\$ 5913,29	R\$ 1.773.987,00
				<b>TOTAL: R\$ 1.773.987,00</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b> Um milhão setecentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**ANEXO IV**

**CREENCIAMENTO**

**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016**

Prezados Senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CPF sob o nº ....., **poderes para representar esta Empresa.....** (razão social e endereço da licitante) CNPJ nº ....., na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, decidir participar ou desistir do certame, oferecer lances verbais de preço, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recurso ou desistir de interpô-los.

Atenciosamente,

(Assinatura)

---

(Nome e cargo do outorgante)

**Observações:**

*O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em papel timbrado da licitante e estar assinado por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*O Documento de Credenciamento comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Pregoeiro, de forma avulsa, fora de qualquer dos 02 (dois) envelopes, juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentação da licitante.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**  
**(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)**  
**(Pessoa Jurídica)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2016**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**  
(Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02)

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2016**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., para fins do disposto no Art. 4º, inciso VIII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão referida em epígrafe.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.*

*Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o Documento de Credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos 02(dois) envelopes.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

*A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Municipal nº 357/2011.

Local, em \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.*

*Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o Documento de Credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos 02(dois) envelopes.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO)**

O (A) \_\_\_\_\_ declara que não  
(nome da empresa participante)

que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.  
PROCESSO Nº 7.083/2016**

*VALIDADE: 12 (doze) meses.*

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2016, o Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, representado, neste ato, pela **Secretaria Municipal de Transportes**, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo, \_\_\_\_\_ inscrite no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº, \_\_\_\_\_, e **EMPRESA VENCEDORA**, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_/2016, que objetiva o **FORMAÇÃO DE ATA SA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, na forma do Decreto n.º 057/2009, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Trata a presente **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Transportes**.

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:**

<b>EMPRESA(S) VENCEDORA(S):</b>				<b>CNPJ nº</b>	
<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação/Marca/Modelo</b>	<b>Valores</b>	
				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº ---/2016.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.**

**2.2** Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº ---/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3** Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº ---/2016, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

**2.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, na forma do artigo 4º, §2º do Decreto Municipal n.º 57/09.

**2.5.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo.

**2.5.1** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

**2.6.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**2.7** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PMSG** não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.2.1** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**3.2.1.1** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** A licitante deverá entregar e instalar os abrigos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.** Após a SEMTRAN determinar os locais para implantação dos abrigos a empresa contratada deverá desenvolver um projeto de instalação dos abrigos, verificando todos os impedimentos legais e físicos, que por ventura prejudique a execução do abrigo no local indicado.

**4.3.** A empresa vencedora fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Secretaria Municipal de Transportes**:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**4.4.** A empresa vencedora se obriga a prestar o serviço nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

**4.5.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de os serviços adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

**4.6.** A empresa vencedora se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, devidamente comprovado, cabendo a **SEMTRAN**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

- a) Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.**

**6.1** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:

**6.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**6.1.2** Por iniciativa da **SEMTRAN**, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**6.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SEMTRAN** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

**6.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**6.4** A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **SEMTRAN** a aplicação das sanções previstas na legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pela Contratante:

.....  
Secretaria Municipal de Transportes

Pela (s) Contratada (s):

.....  
Representante

Testemunhas:

.....  
Testemunha

.....  
Testemunha



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
 EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016.

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**CONTRATO PMSG Nº ---/2016**

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO A E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2016, o Município de São Gonçalo pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretaria Municipal de Transportes, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 7.083/2016**, através do **Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2016**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° /2016.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas a prestação de serviço do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do **serviço contratado**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.4 – Refazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **serviço** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correrá a conta dos PT. N° 2051.26.453.2105.2.095; ND n°. 3.3.90.39.00 e Fonte 03 e 13 oriundos da **Secretaria Municipal de Transportes**,

**4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente prestado.

4.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° /2016.

- 4.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 4.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 4.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;
- 4.2.5. Prova de Regularidade com o INSS.

4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos serviços, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Transportes**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

4.5. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

...1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

4.5.1.3. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome do Município de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do serviço prestado.

4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Secretaria Municipal de Transporte** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

4.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer OBRIGAÇÕES, bem como DIREITOS, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

4.12. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar o Município em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° /2016.

das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, devidamente comprovado, cabendo a **SEMTRAN**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. A licitante deverá entregar e instalar os abrigos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Após a SEMTRAN determinar os locais para implantação dos abrigos a empresa contratada deverá desenvolver um projeto de instalação dos abrigos, verificando todos os impedimentos legais e físicos, que por ventura prejudique a execução do abrigo no local indicado.

6.3 – A CONTRATADA fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Secretaria Municipal de Transportes**:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação, por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° /2016.

comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.4 – A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos serviços ofertados na proposta inicial.

6.5 – Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de serviços prestados adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

6.6 – A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.**

7.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA**

8.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de prestação do serviço, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

9.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° /2016.

diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

**10 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- advertência escrita;
- multa;
- suspensão temporária;
- declaração de inidoneidade.

10.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

10.3.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

10.3.2.2. por inexecução total ou parcial.

10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° /2016.

úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Transportes**.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

10.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

10.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° /2016.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Secretário Municipal de Transportes**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

**13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município e/ou da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° /2016.

na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

16.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° /2016.

Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS CONTRATANTE</b></p>	<p><b>CONTRATADA</b></p>
--	--------------------------

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_